LEI Nº 0107/2022, DE 17 DE MAIO DE 2022.

25.086.828/0001-35
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAMPAIO
Rua Manoel Matos, 210
Centro - CEP 77 980-000
SAMPAIO TO

Autoriza a Aquisição de Bem Imóvel, objetivando a Ampliação do Cemitério Municipal, e dá Outras Providências.

ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Sampaio, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. CARLINHO FURLAN, inscrito no CPF sob nº 424.529.700-00 e de sua esposa a Sra. SUELY PEREIRA DA SILVA FURLAN, inscrita no CPF sob nº 435.988.893-72, o seguinte imóvel: LOTE URBANO, Área Total: **8.156,722 m²**, partindo do marco **1**, coordenada plana 9.407.266,951 m Norte e 181.627,260 m Leste, deste, confrontando neste trecho com **O CEMITERIO MUNICIPL**, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **115,670** m e azimute plano de **95°34'08"** chega-se ao marco **2**, deste, confrontando neste trecho com **CARLINHO FURLAN**, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **65,870** m e azimute plano de **177°35'36"** chega-se ao marco **3**, deste, confrontando neste trecho com **CARLIHO FURLAN**, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **125,250** m e azimute plano de **273°21'21"** chega-se ao marco **4**, deste, confrontando neste trecho com **LOTEAMENTO IRMÃ RITA**, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **70,070** m e azimute plano de **5°51'09"** chega-se ao marco **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro, conforme memorial descritivo.

Art. 2º O imóvel a ser adquirido destina-se à ampliação do Cemitério Municipal.

Art. 3º O valor a ser pago pelo imóvel objeto da aquisição prevista nesta Lei será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), tudo de acordo com a avaliação da comissão (em anexo laudo de avaliação), nomeada através do Decreto Municipal nº 061/2021, de 05 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 106, a fim de determinar o valor a ser pago, nos termos legais.

§ 1º O valor referido no *caput* deste artigo será pago em moeda corrente nacional, via transferência bancária, em 02 (duas) parcelas de iguais valor, sendo que a primeira será no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e será paga no dia 10 (dez) de junho de 2022 e a segunda (última) será no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e será paga no dia 10 (dez) de julho de 2022.

§ 2º A presente aquisição é realizada por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, eis que atende as finalidades e interesse público.

Art. 4º Os recursos para atender as despesas da presente Lei serão suportados pela dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições legais em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, aos Dezessete (17) dias do mês de Maio (05) do ano de Dois Mil e Vinte e Dois (2022).

ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA:00372400809

Assinado digitalmente por ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA:00372400809
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR SOLIMOES CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=22759531000103, CN=ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA:00372400809
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.05.17 09:37:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal